



*ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA*  
*CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023*  
*FONE/FAX: (37) 3221-5553*

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado sediada em Divinópolis, MG, na Alameda Rio do Sono, 420, bairro Tietê, CEP 35.502.473, inscrita no CNPJ sob o número 08.221.047/0001-97, por sua bastante procuradora, Adriana Soares Ribeiro, Assistente Comercial, CPF 000.842.296-67, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º da Lei 8.666/93 interpor a presente

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Do Edital de Licitação nº 027/2023 – Na Modalidade Pregão Eletrônico, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

#### **I – DOS FATOS**

O Edital em epígrafe tem como objeto, em seu item 06 a aquisição de **CONJUNTOS ESCOLARES**. Contudo, o Edital foi omissivo ao não determinar a observância da Portaria 401/2020, do INMETRO, que tornou obrigatória a certificação pelo INMETRO de conjuntos escolares fabricados e importados, bem como proibiu a comercialização dos conjuntos sem certificação.

Com isso, ao ignorar as normas vigentes, o referido edital do procedimento licitatório em epígrafe encontra-se eivado de ilegalidade.

#### **II – DO DIREITO**

Em seu artigo 5º, preceitua a Portaria 401/2020, expedida pelo INMETRO,

*“Art. 5º Os móveis escolares - cadeiras e mesas para conjunto aluno, fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observado os termos deste Regulamento.”*

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam sem sombra de dúvidas que cadeiras e mesas para conjunto aluno individual somente poderão ser fabricados e comercializados por fabricantes e importadores com o devido registro e estrita observância dos requisitos do INMETRO, previstos na Portaria 401/2020.

A comprovação de registro no INMETRO se dá através do Certificado de Conformidade, que deve ser exigido pela autoridade licitante. A portaria 401/2020, em seu anexo, item 6.1.1.5.1 do RAC – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE, determina as condições e exigências para validade de Certificado de Conformidade, preceituando:

# Achei!

ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.221.047/0001-97 INSCRIÇÃO ESTADUAL 001.014133.0023

FONE/FAX: (37) 3221-5553

**“6.1.1.5.1 Os critérios para emissão do Certificado de Conformidade devem seguir os requisitos estabelecidos no RGCP. A validade do certificado é de 3 (três) anos.”**

Por sua vez, a Lei 8.666/93, em seu artigo 30, determina a documentação a ser exigida para comprovação de qualificação técnica, a saber:

**Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:**

**I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;**

**II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

**III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

Primordial que no tocante a seu item 06 – Conjuntos Escolares, seja exigida a certificação pelo INMETRO, bem como a apresentação do Certificado de Conformidade, providências ignoradas no Edital ora impugnado.

### III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria reforme seu item 06, do Edital de Licitação nº 027/2023 – Na Modalidade Pregão Eletrônico, para determinar a exigência de certificação pelo Inmetro, a ser comprovada mediante a apresentação de Certificado de Conformidade Válido, nos termos da Portaria 401/2020 INMETRO, como requisito para participação no certame.

Termos em que,

Pede deferimento.

Divinópolis/MG, 12 de setembro de 2023.

Achei Indústria de Móveis Ltda.  
Adriana Soares Ribeiro – Procurador  
CPF: 000.842.296-67

08221047/0001-97  
001.014133.0023  
ACHEI INDÚSTRIA DE  
MÓVEIS LTDA  
Alameda Rio do Sono, 420  
Tietê - CEP 35502-473  
Divinópolis - Minas Gerais